



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.229.031/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAR DO IDOSO ACONCHEGO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACONCHEGO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO DT LINHA PULADOR NORTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 98.200-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA PULADOR NORTE	MUNICÍPIO IBIRUBA	UF RS
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3324-1283
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 13:42:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1890313251



NOME

LISIANE GONCALVES EBBING

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

1063445769 SJS/II RS

CPF

948.061.600-91

DATA NASCIMENTO

18/04/1976

FILIAÇÃO

JOSE GONCALVES

ELMAIR DE QUADROS GONCALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

1890313251

VALIDADE

04/07/2024

1ª HABILITAÇÃO

29/09/2004

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TEBUBA, RS

DATA EMISSÃO

05/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73196851865
RS223363022

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR DO IDOSO ACONCHEGO
CNPJ: 06.229.031/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:02 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **22E4.B268.FF35.E3D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LAR DO IDOSO ACONCHEGO**

CNPJ base: **06.229.031/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

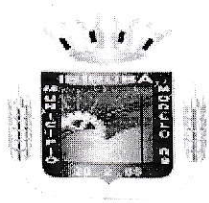
Esta certidão é válida até 27/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39563847**
Autenticação: **50001398**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 36717/2026

Nome:	LAR DO IDOSO ACONCHEGO	Número:	
Endereço:	Linha Pulador Norte	Bairro:	
Complemento:	INTERIOR S/N	CEP:	98200-000
Cidade:	Ibirubá	UF:	RS
CNPJ/CPF:	06.229.031/0001-03		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que LAR DO IDOSO ACONCHEGO, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade**

Publicada dia 02/02/2026 às 10:33 horas.

A validade da presente Certidão é até 04/03/2026.

Código de Verificação: **H32P-UJ8N**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.229.031/0001-03
Razão Social: LAR DO IDOSO ACONCHEGO
Endereço: DIS LINHA PULADOR NORTE S/N / LINHA PULADOR NORTE / IBIRUBA / RS / 98200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819411448513000

Informação obtida em 27/02/2026 08:10:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DO IDOSO ACONCHEGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.229.031/0001-03

Certidão nº: 6966207/2026

Expedição: 02/02/2026, às 10:36:28

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR DO IDOSO ACONCHEGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.229.031/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LAR DO IDOSO ACONCHEGO*****
Pessoa jurídica - Associação privada*****
CNPJ 06.229.031/0001-03*****
Com endereço na Linha Pulador Norte, s/n, interior, na cidade de Ibirubá/RS**

** A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Ibirubá, 04 de fevereiro de 2026 às 16:31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

04/02/2026 16h31min



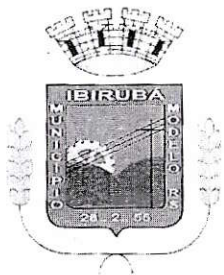
Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001655249574



ALVARÁ DE LICENÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GERÊNCIA TÉCNICA

Nº Inscrição **54508.2**



O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede, LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, e funcionamento do contribuinte abaixo identificado:

Nome/Razão Social

LAR DO IDOSO ACONCHEGO

Endereço

Linha Pulador Norte, Interior de Ibirubá/RS

Atividade

Entidade Assistencial

Natureza

Prestação de Serviços

Início Atividade

20/10/05

IBIRUBÁ, 17 de outubro de 2008.

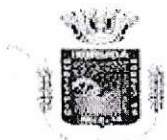
Estevan Scarsi
CPF 957.280.820/68
Fiscal Tributário

FISCAL TRIBUTÁRIO

Jair L. Scortegagna
TESOUREIRO

Tesoureiro

* O PRESENTE ALVARÁ SÓ MANTERÁ VALIDADE SE ESTIVER ACOMPANHADO DO COMPROVANTE DE RENOVACÃO ANUAL.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA IBIRUBÁ



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	431000901-871-000007-1-0	Validade: 21/03/2025 a 21/03/2026
Nro. Protocolo:	43100092400149	Deferido em: 21/03/2025
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
Tipo de Serviço:	195 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	
Razão Social:	LAR DO IDOSO ACONCHEGO	
Nome Fantasia:	ACONCHEGO	
CNPJ / CPF:	06.229.031/0001-03	CNPJ Albergante:
Endereço:	ESTRADA LINHA PULADOR NORTE, S/Nº	
Bairro:	INTERIOR	
Município:	IBIRUBÁ	UF: RS CEP: 98200-000
Responsável Técnico - Atividade principal 0156355 COREN/RS ANA CAROLINA PRASS		
Responsável Legal LISIANE GONÇALVES EBBING		

IBIRUBÁ

Código de validação: 52152386E9D47BF424B654BB1861EF0DDC9D5FAD

ESTATUTO SOCIAL

LAR DO IDOSO ACONCHEGO

Registro de Imóveis e Especiais
Ibirubá - RS
Fátima Souza Presser
Tabelião de Protestos
Rogério Krauspenhaar
Escrevente Autorizado

CAPITULO I

DENOMIÇÃO – SEDE – FINALIDADE – DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituído sob a denominação de LAR DO IDOSO ACONCHEGO, instituição de caridade, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, fundada em 04 de março de 2004, sendo o registro do CNPJ na data de 31/03/2004.

Art. 2º - A sede do LAR DO IDOSO ACONCHEGO é na localidade denominada Linha Pulador Norte, Interior, município de Ibirubá/RS.

Art. 3º - O LAR DO IDOSO ACONCHEGO presta serviços de acolhimento e abrigamento de longa permanência para pessoa idosa com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, bem como pessoas com menos de 60 anos com necessidade especiais, limitações ou vulnerabilidade social, com característica domiciliar e que acolhe, coletivamente, desde que por si só ou por algum familiar ou responsável queiram prover internação, desde que haja disponibilidade de vagas e dentro dos limites e recursos da entidade, independentes e ou com algum grau de dependência, sendo previsto para os idosos, que não disponham de condições para permanecer com a família, em situação de vulnerabilidade social, em regime de internato e/ou externato, sem discriminação de raça, credo político e religioso, cor, condição social ou nacionalidade, prestando-lhe assistência material e espiritual.

CAPITULO II

ADMISSÃO – DEMISSÃO – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 4º - Serão admitidos como sócios as entidades religiosas, culturais, sociais e de classe, clubes de serviços, pessoa física e jurídica de direito público e privado, firmas comerciais e industriais que voluntariamente venham auxiliar com recursos e/ou trabalhos e atividades junto a entidade.

Art. 5º - Haverá 03 (três) categorias de sócios:

- a) FUNDADORES; os que tiverem presentes à Assembleia Geral de Fundação e assinarem a respectiva Ata.
- b) BENEMÉRITOS: aqueles que a juízo da Assembleia Geral tiverem prestado relevantes serviços e/ou doações a entidade.
- c) CONTRIBUINTES: as pessoas físicas e jurídicas que contribuem para aos cofres da entidade com recursos e/ou trabalhos ou atividades junto a entidade.

Art. 6º - Os sócios fundadores, beneméritos e contribuintes podem votar e ser votados para cargos eletivos.

Art. 7º - Os sócios não respondem solidário e subsidiariamente pelas obrigações da entidade e reciprocamente, o LAR DO IDOSO ACONCHEGO não se responsabiliza pelos compromissos dos membros associados.

Art. 8º - A qualidade de associado é personalíssima, portando, não haverá transferência de quadro de sócio (a) a seus herdeiros e sucessores.

Art. 9º - Será excluído o (a) sócio (a) que evoca para si vantagens e poderes que venham a prejudicar a entidade.

Art. 10º - A exclusão de sócios se dará mediante deliberação da diretoria e conselho deliberativo.

CAPITULO III

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11º - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte e deliberar em Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado para cargo eletivo;
- c) Apresentar sugestões e críticas construtivas a diretoria, verbalmente ou por escrito;
- d) Requer sua exoneração;
- e) Requer a exoneração de sócio (a) que esteja prejudicando a entidade;

- f) No caso de exclusão do sócio (a) pela diretoria ou conselho deliberativo sem justa causa, este (a) terá direito de defesa e de recuso à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão votar e ser votados aqueles sócios que atenderem ao Art. 5º, bem como demais determinações do estatuto social.

Parágrafo Segundo – No caso de uma pessoa jurídica ser socio contribuinte ou benemérito, deverá indicar seu representante legal junto ao LAR DO IDOSO ACONCHEGO, o qual poderá votar ou ser votado.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) Acatar e cumprir as determinações da diretoria e do conselho deliberativo.
- b) Zelar pelo patrimônio da entidade.
- c) Conhecer e cumprir o presente estatuto.

Art. 13º - O sócio (a) deixará de fazer parte da entidade LAR DO IDOSO ACONCHEGO por seu afastamento voluntário ou por exclusão por ato conjunto da diretoria e do conselho deliberativo.

Art. 14º - Todas as atividades, obrigações e prestação de serviços, realizados pelos membros da diretoria e conselho deliberativo, determinadas neste estatuto, serão inteiramente gratuitos, considerados como trabalhos voluntários, sendo admitido somente o reembolso das despesas ou ajuda de custos que estes realizarem por conta da entidade, expressamente aprovados em ata pelos membros da diretoria, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Art. 15º - São órgãos da administração do LAR DO IDOSO ACONCHEGO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria.

Seção II – ASSEMBLEIA GERAL:

Registro de Imóveis e Especiais
Itiruba - RS
Fátia Sousa Prosser
Tabelião de Protestos
Rogério Krauspelhaar
Escrevente Autorizado

Art. 16º - A Assembleia Geral, órgão soberano do LAR DO IDOSO ACONCHEGO será composta por todos associados fundadores, beneméritos e contribuintes, membros da diretoria e conselho deliberativo em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária se dará mediante convite com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergências e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, distribuir membros da diretoria e conselho deliberativo e decidir sobre recursos e sobre assuntos diversos.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciação do balanço e o relatório da diretoria e escolha da diretoria e do conselho deliberativo e estes escolhem os seus respectivos componentes, sendo todos de sua livre escolha, observando afinidade, entrosamento e confiança e/ou qualquer tempo extraordinariamente, mediante convocação de 1/5 (um quinto) dos sócios ou da maioria da diretoria e/ou conselho deliberativo.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral Ordinária se dará mediante convite com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Presidirá às reuniões da Assembleia Geral o presidente (a) da diretoria.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral funcionará validamente com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios ou da maioria da diretoria e/ou conselho deliberativo em primeira convocação e, meia hora depois, com qualquer número, deliberando sempre pela maioria simples dos presentes, ressalvados os casos tipificados neste estatuto.

Art. 18º - Constituem atribuições da Assembleia Geral:

- a) Apreciar, com prévia parecer do conselho deliberativo, o Balanço e o relatório anual da diretoria;
- b) Deliberar sobre a extinção do LAR DO IDOSO ACONCHEGO, por proposta da diretoria e conselho deliberativo;
- c) Eleger a cada 2 (dois) anos a diretoria e o conselho deliberativo;
- d) Decidir sobre outros assuntos que a diretoria ou conselho deliberativo do LAR DO IDOSO ACONCHEGO submeterem à sua apreciação.

40

Art. 19º - Compete privativamente a Assembleia Geral convocada com no mínimo 1,5 (um quinto) dos sócios presentes ou da maioria da diretoria e/ou conselho deliberativo:

- a) Distribuir os administradores (as);
- b) Alterar o Estatuo Social no todo ou em parte.

Seção III – CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 20º - O conselho deliberativo é órgão de consulta e deliberação, ressalvada a competência maior da Assembleia Geral, composto por 7 (sete) membros, 5 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes, dentro os sócios fundadores, beneméritos e contribuintes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo eleito na Assembleia Geral, sendo assim constituída:

- a) Presidente (a);
- b) Vice-Presidente (a);
- c) Secretário (a);
- d) Demais conselheiros (a).

Art. 21º - O conselho deliberativo poderá ser reeleito com os mesmos membros ou alteração parcial dos membros.

Art. 22º - Ao conselho deliberativo compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Convocar por seu presidente, suas próprias reuniões, cabendo aquela se necessário o voto de desempate;
- c) Pronunciar-se previamente sobre as matérias que devam ser submetidas a Assembleia Geral;
- d) Apreciar previamente o balanço e o relatório anual da diretoria.

Art. 23º - O conselho deliberativo deverá aprovar despesas de valor superior ao equivalente a 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 24º - O conselho deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e/ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de seu presidente (a).

Registro de Imóveis e Est-
Ibirubá - RS
Fábila Sousa Presser
Tabela de Protestos
Mário Krauspenhaar
Estatuto Autorizado

Seção IV – DIRETORIA:

Registro de Imóveis e Especiais
Ibirubá - RS
Fábio Sousa Presser
Tabela de Protestos
Rogério Krauspenhauer
Escrevente Autorizado

Art. 25º - A diretoria é órgão de execução do LAR DO IDOSO ACONCHEGO, composto por 7 membros deliberando na área de sua competência, assim constituída:

- a) Presidente (a);
- b) Vice-Presidente (a);
- c) Secretário (a);
- d) Vice-Secretário (a);
- e) Tesoureiro (a);
- f) Vice-Tesoureiro (a);
- g) Coordenador (a)

Parágrafo Primeiro: Os membros da diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, sendo eleitos em Assembleia Geral ou Extraordinária.

Parágrafo Segundo: A diretoria poderá ser reeleita com os mesmos membros ou alteração parcial dos membros.

Parágrafo Terceiro: A diretoria poderá criar cargos e comissões que se tornarem necessários nomeando seus titulares.

Art. 26º - Compete ao presidente (a):

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária;
- c) Supervisionar todos os departamentos e administração da entidade;
- d) Representar judicial e extrajudicialmente;
- e) Autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e distratos de qualquer natureza;
- f) Autorizar as despesas do Lar do Idoso até o limite previsto no Art. 24º;
- g) Submeter ao conselho deliberativo assuntos que devam ser levados à Assembleia Geral e Extraordinária;
- h) Submeter a aprovação da Assembleia Geral o balanço do exercício e o relatório anual da diretoria, com prévio parecer do conselho deliberativo;
- i) Desenvolver assuntos de rotina administrativa;
- j) Dar sua aprovação prévia a todas as despesas extraordinárias;
- k) Assinar juntamente com o tesoureiro (a), a movimentação bancária e todos os atos que oneram o patrimônio do LAR DO IDOSO ACONCHEGO.

Art. 27º - Ao Vice Presidente (a) compete substituir o Presidente (a) na sua ausência e/ou impedimentos, bem como colaborar nos trabalhos da diretoria, onde quando for preciso e no seu impedimento, assumirá o secretário(a).

Art. 28º - O Secretário (a) exercerá as funções de seu cargo e manterá em ordem os arquivos dos sócios, correspondências e lavratura das atas das reuniões da diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária, mantendo em dia a documentação da entidade, sendo auxiliado pelo vice secretário, que o substituirá no seu impedimento.

Art. 29º - O tesoureiro (a) terá como atribuições:

- a) Conservar e administrar os bens, as finanças e os valores da entidade, conjuntamente com o presidente (a);
- b) Manter controles dos ingressos e dos pagamentos, conciliados com o caixa e contas correntes bancários, bem como dos valores a receber e pagar a prazo;
- c) Supervisionar a contabilidade;
- d) Autorizar com visto do Presidente (a) contratos dos internos, convênios e projetos;
- e) Efetuar os pagamentos das despesas e investimentos com visto do presidente (a);
- f) Apresentar a diretoria e conselho deliberativo o balanço financeiro da entidade para ser aprovado pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Tesoureiro (a) será substituído em seu impedimento pelo Vice Tesoureiro;

Art. 30º - Ao Coordenador (a) compete:

- a) Organizar e zelar pelo bom funcionamento do LAR DO IDOSO ACONCHEGO;
- b) Solicitar a diretoria atendimento por técnico de acordo com a necessidade institucional;
- c) Responder pelo LAR DO IDOSO ACONCHEGO no sentido amplo.

Parágrafo Único - A administração interna do LAR DO IDOSO ACONCHEGO será executada por regimento interno elaborado pela diretoria e conselho deliberativo e aprovado por maioria simples.

CAPITULO V

PATRIMONIO

Art. 31º - O patrimônio do LAR DO IDOSO ACONCHEGO é constituído dos bens móveis e imóveis e direitos que a qualquer título vierem a ser adquiridos.

Art. 32º - Os recursos e manutenção do LAR DO IDOSO ACONCHEGO são os seguintes:

- a) Convênios, auxílios e doações privadas e dos poderes públicos municipais, estaduais e federais;
- b) Renda de promoções e eventos;
- c) Legados;
- d) Quaisquer doações;
- e) Contribuições de sócios;
- f) Contribuições dos internos;

Parágrafo Primeiro - O LAR DO IDOSO ACONCHEGO aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo - O LAR DO IDOSO ACONCHEGO não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Terceiro - Manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

Parágrafo Quarto - Não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, conforme previsto no Art. 15º, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transferindo a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto - Conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Sexto - Apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Sétimo - Obedecerá aos princípios basilares da Assistência Social (continuidade, planejamento e universalidade), vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 33º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, conforme Art. 15º, em razão das competências, funções, ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 34º - A venda de bens móveis e imóveis da entidade somente poderá ser autorizada pela Assembleia Geral ou Extraordinária, a menos que esta delegue poderes a diretoria através de regulamento específico.

Art. 35º - Em caso de dissolução ou extinção do LAR DO IDOSO ACONCHEGO, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere no município de Ibirubá/RS, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, ou a entidade pública.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36º - Em caso de dissolução da Entidade LAR DO IDOSO ACONCHEGO, o que poderá dar-se no caso de comprovada inviabilidade financeira e a impossibilidade de atingir ou continuar com os fins para o qual foi instituído, passarão os bens, depois de saldados os débitos, se porventura ainda tenha, para entidade congênere no município de Ibirubá/RS, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, ou a entidade pública.

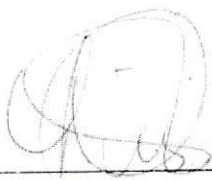
Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 38º - Este estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte pela Assembleia Geral ou Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de 1/5 (um quinto) dos sócios ou da maioria da diretoria e/ou conselho deliberativo.

Art. 39º - O presente estatuto é feito em substituição ao anteriormente Registrado sob nº 447 do Livro A-4 e Protocolo A-3 em 29/03/2006.

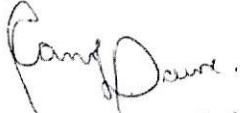
Art. 40º - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibirubá/RS, 07 de dezembro de 2023.


x
LISIANE GONÇALVES EBBING

CPF Nº 948.061.600-91

PRESIDENTE


GIANE CAMILLE LAUXEN
CPF nº 016.739.830-06
OAB/RS 102.682
ADVOGADA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Getúlio Vargas nº 600, Loja 02 - Ibirubá/RS - Fone (54) 3324-1958
ROGERIO KRAUSPENHAAR- ESCRIVENTE AUTORIZADO



PROTOCOLO: N° 18717, às fls 15, do livro A-18, em 12/12/2023.
AV - 18, referente ao registro nº 447, às fls 149 f, Livro A-124.
Ibirubá, 14 de dezembro de 2023.
Emol. Total: R\$ 223,60 + R\$ 15,70 = R\$ 239,30; Exame documentos R\$ 54,40 (0276.04.1700007.01778 = R\$ 4,40); Averbação de livro de P.J (Integral): R\$ 121,70 (0276.04.1700007.01780 = R\$ 4,40); Digitalização: R\$ 36,00 (0276.04.1700007.01779 = R\$ 4,40); Certidão TD (01 página): R\$ 11,50 (0276.02.0900001.04603 = R\$ 2,50)

ROGERIO KRAUSPENHAAR - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Registro de Imóveis e Especiais
Ibirubá - RS
Fábia Sousa Presser
Tabela de Protestos
Rogerio Krauspennaar
Escrivente Autorizado

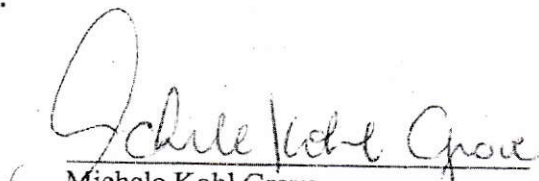
ATA AGO LAR DO IDOSO ACONCHEGO 18.12.2025

Na data de 18.12.2025 realizou-se a AGO (Assembleia Geral Ordinária) do Lar do Idoso Aconchego na sede do salão de eventos da Empresa Kaderli Motor Peças Ltda, situado na rua Ida Berlet, 1343, em primeira convocação às 18 horas, com a presença de no mínimo 1/5 dos sócios e em segunda e última convocação às 18:30 horas, com a presença de qualquer número de sócios para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apresentação das demonstrações financeiras e prestação de contas do ano de 2025; b) Votação da prestação de contas do ano de 2025; c) Eleição da diretoria e conselho deliberativo para mandato 2025 a 2027; d) Assuntos diversos. Dando início a AGO o Sr. Valdir Blasi Tesoureiro dá as boas-vindas aos membros da diretoria e convidados e lê o edital da convocação da AGO. Passa então a apresentação das demonstrações financeiras do ano de 2025, apresentando um demonstrativo financeiro com os valores de receitas e gastos separado por dois grupos, o primeiro da atividade normal do Lar oriundo das contribuições dos internos e repasses das contribuições dos internos pelas prefeituras e o segundo dos recursos obtidos de projetos e doações. Da atividade normal no ano de 2025 teve entrada de contribuições e repasses das contribuições pelas prefeituras o total de R\$ 2.552.871,78 e gastos da atividade normal de R\$ 2.519.510,11, havendo um superavit de R\$ 33.361,67. Em seguida passa a apresentar as demonstrações financeiras dos recursos obtidos de projetos e doações, que teve entradas de R\$ 290.435,52, sendo R\$ 142.802,63 de recursos de projetos do FUMPI (fundo municipal do idoso), receitas de doações R\$ 53.349,27 e receitas de benefícios pela obtenção da filantropia junto ao Ministério e Assistência Social, Família e Combate à Fome R\$ 94.283,62. Os desembolsos dos projetos somaram R\$ 101.552,31 resultando num superavit de R\$ 188.883,21. Destaca que dos projetos houve recursos do FUMPI R\$ 46.919,63 oriundo de doações da empresa Vence Tudo e doações do Pessoas Físicas pelo Imposto de Renda 2025, emendas dos vereadores de Ibirubá R\$ 45.883,00 e do projeto estadual do deputado Ederildo Paparico Bacchi R\$ 50.000,00. Das doações tiveram sua origem na doação da campanha da Coprel Telecom R\$ 29.061,27, doação do Sr. Ailton Stadlobler (Indutar) R\$ 12.000,00, doação do Lions Ibirubá R\$ 5.000,00 e ainda doações de diversas pessoas e entidades durante o ano R\$ 7.288,00. Fala dos benefícios obtidos com a certificação da entidade em outubro como entidade Filantrópica que gerou uma economia de R\$ 94.283,62, que já houve deliberação em atas anteriores pela diretoria que será feito uma reserva para futura construção de mais um Lar. Destaca que dos recursos em bancos oriundos de projetos e doações tem saldo em 16.12.2025 R\$ 97.257,67 dos quais R\$ 60.000,00 já tem projeto encaminhado para o cercamento do Lar, necessário para mais segurança dos internos. Após a apresentação e não havendo questionamentos pede que o Sr. Neri Orlando Hentges, presidente do conselho deliberativo se manifeste se está aprovada a prestação de contas. O Sr. Neri comunica que está aprovada a prestação de contas do ano de 2025. Após a aprovação da prestação de contas e apresentada a chapa para diretoria para o período 2025 a 2027. A pedido da



Sra. Ereni Maria Mariotti e do Sr. Cirio Bonatto para não renovarem na diretoria é convidado a Sr. Janice Bouchad, representante da empresa Vence Tudo, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo no lugar da Sra. Ereni Maria Mariotti e o Sr. Rafael Henrique Bandeira para o cargo de suplente do Conselho Deliberativo no lugar do Sr. Cirio Bonatto. Ambos aceitaram ficando então a chapa da nova diretoria constituído pelos seguintes membros: **DIRETORIA** PRESIDENTE: JAIR FOGLIATTO BOTTEGA CPF Nº 627.951.399-87, VICE-PRESIDENTE: NEUSA MARIA DILLY DE ABREU CPF Nº 564.115.290-00, 1ª SECRETÁRIA: MICHELE KOHL GRAVE CPF Nº 014.977.870-84, 2ª SECRETÁRIA: LIANI ROCKEMBACH GARMATZ CPF Nº 951.214.630-49, 1º TESOUREIRO: VALDIR BLASI CPF Nº 523.952.510-20, 2º TESOUREIRO: WILSON KADERLI CPF Nº 255.991.270-87, **CONSELHO DELIBERATIVO** PRESIDENTE: NERI ORLANDO HENTGES CPF Nº 279.282.090-04, VICE-PRESIDENTE(A): JANICE SUHRE BOURSCHIED CPF Nº 486.441.450-53, SECRETARIA VERA IZABEL KADERLI CPF Nº 220.156.710-72 **SUPLENTES** LUCIANE ROCKEMBACH SCHWANTES CPF Nº 780.698.150-00, RAFAEL HENRIQUE BANDEIRA CPF Nº 022.379.550-00, MARISA DICKEL DE OLIVEIRA CPF Nº 427.658.540-68 **COORDENADORA DO LAR DIRETORIA** LIZIANE FRA CPF Nº 638.318.050-91. Aprovada a nova diretoria o Sr. Valdir comunica que terá que sair por ter outro compromisso e passa a palavra para o Sr. Wilson Kaderli para comentar sobre os projetos e investimentos do ano de 2025 e futuros projetos. Não havendo mais nada a tratar ou relatar foi encerrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, MICHELE KOHL GRAVE e pela presidente LISIANE GONÇALVES EBBING. Ibirubá-RS, 18 de dezembro de 2025.

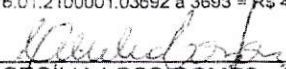

Jair Fogliatto Bottega
CPF 627.951.399-87
Presidente


Michele Kohl Grave
CPF 014.977870-84
Secretária

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRUBÁ- RS
Rua Getúlio Vargas nº 800, Loja 02 - Ibirubá/ RS - Fone (54) 3324-1958
ELIESER GETER GERLACH DOS SANTOS - OFICIAL INTERINO



PROTOCOLO: Nº 19656, às fls 112, do livro A-16, em 09/01/2026.
AV - 19, referente ao registro nº 447, às fls 0 f, Livro A-0.
Ibirubá, 23 de janeiro de 2026.
Emol: Total: R\$ 218,20 + R\$ 28,60 = R\$ 246,80
Certidão PJ (01 página): R\$ 13,60 (0276.03.1100005.02550 = R\$ 4,40);
Exame documentos: R\$ 62,80 (0276.04.2400002.01192 = R\$ 5,50);
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 93,60 (0276.04.2400002.01193 = R\$ 5,50); Digitalização: R\$ 20,70 (0276.03.1100005.02551 = R\$ 4,40); Busca: R\$ 12,90 (0276.03.1100005.02552 = R\$ 4,40); Processamento eletrônico: R\$ 14,60 (0276.01.2100001.03692 a 3693 = R\$ 4,40)

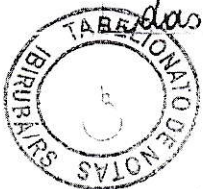

CECÍLIA LOSS GOMES - Oficial Substituta

Registro de Imóveis e Especiais
IBIRUBÁ - RS
Elieser Geter Gerlach dos Santos
Oficial Interino
Cecília Loss Gomes
Oficial Substituta

substituir evitando o custo de horas extras. Sobre a cerca nova
o Sr. Wilson expôs que a cerca não foi feita na parte superior do
imóvel mas na divisã, mas sim na frente dos ciprestes, confor-
me acordado com o Lindero e nos fundos não foi feita medição
para determinar a divisã. Ainda sobre os fundos ficou de
uso o arrendamento do imóvel para o Sr. Leonardo Celestino
Bisfeld. Também o Sr. Wilson parou a necessidade da troca
de caixa d'água e melhorias da estrutura do prédio, que o
diretorio aprovou em feito. O Sr. Valdir então passou a encerrar a
reunião parou a necessidade da realização das eleições até
o final do ano e definição do chape. Ficaram todos em pensar
e ver voluntários para os cargos. Não tendo mais nada a
discutir e tratar, finalizamos essa reunião eu, Michelly Kohl
grave escrevo esse ata. Valdir Blass Luciano R. Schuster N. seu
Ass. Paulo Rafael W. Lira Kohn, Liziane Fro

ATA AGO Var do Idoso Aconchego 18/12/2025

No dia de 18/12/2025 realizou-se a AGO (Assembleia Geral Ordinária) do Icar do Idoro Aconhego no sede do salão de eventos da Empresa Koderli Motor Peças Ltda, situado na rua João Berlet, 1343, em primeira convocação às 18 horas, com presença de no mínimo 1/5 dos sócios e em segunda e última convocação às 18 horas 30 min, com a presença de qualquer número de sócios para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: a) Apresentação das demonstrações financeiras e prestação de contas do ano de 2025; b) Prestação de prestação de contas do ano de 2025; c) Eleição do diretor e conselho deliberativo para mandato 2025 a 2027. d) Arrebatos diversos. Dando início a AGO o Sr. Waldin Blasi fez um discurso às boas-vindas aos membros do diretor e convidados e lê o edital de convocação da AGO. Para então a apresentação das demonstrações financeiras do ano de 2025, apresentando um



EMBARKING

ENCLOSURE

EM BRANCO

EM BRANCO

EMBRACO

BRANCO

demonstrativo financeiro com os valores de receitas e gastos separados por dois grupos, o primeiro da atividade normal de levar em conta das contribuições dos internos e repasses das contribuições dos internos pelas prefeituras e o segundo dos recursos obtidos de projetos e doações. Da atividade normal no ano de 2025 teve entrada de contribuições e repasses das contribuições pelas prefeituras o total de R\$ 2.552.871,78 e gastos da atividade normal de R\$ 2.519.519,11 havendo um superavit de R\$ 33.361,67. Em seguida para apresentar as demonstrações financeiras dos recursos obtidos de projetos e doações, que teve entradas de R\$ 290.435,52 sendo R\$ 142.802,63 de recursos de projetos do FUMPI (fundo municipal do idoso), receitas de doações R\$ 53.349,27 e receitas de benefícios pela obtenção de filantropia junto ao Ministério e Assistência Social, Família e Combate à fome R\$ 94.283,62. Os desembolsos dos projetos somaram R\$ 101.552,31 resultando num superavit de R\$ 188.883,21. Destaca que dos projetos houve recursos do FUMPI R\$ 46.319,83 oriundo de doações de empresas Navetudo e doações de Pessoas Físicas pelo Imposto de Renda 2025, emendas dos vereadores de Ibirubá R\$ 45.883,00 e do projeto estadual do deputado Edemundo Zaporin Bacchi R\$ 50.000,00. Das doações tiveram sua origem na doação de campanha do Copel Telecom R\$ 29.061,27, doação do Sr. Ailton Stadlober (Indutran) R\$ 12.000,00, doação do Lions Ibirubá R\$ 5.000,00 e ainda doações de diversas pessoas e entidades durante o ano R\$ 7.288,00. Toda dos benefícios obtidos com a certificação da entidade em outubro como entidade Filantrópica que gerou uma economia de R\$ 94.283,62, que já houve deliberação em atas anteriores pela diretoria que será feito uma reserva para futura construção de mais um lar. Destaca que dos recursos em bancos oriundos de projetos e doações tem saldo em 16/12/2025 R\$ 97.257,67 dos quais R\$ 60.000,00 já tem projeto

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Getúlio Vargas, 800 - Loja 1 - Fone / Fax: (54) 3324-1494
Tabelião: Paulo Roberto Hanel

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o verso e anverso da presente cópia reprográfica e a reprodução fiel do original, com o qual conferi Dou fe.

Ibirubá, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

VICTORIA BUENO DA SILVA SPIES - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 14,80 + Selo digital: R\$ 4,40 0279.01.250009.07824

07825

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO

encaminhado para o encerramento do bar, necessário para mais
 segurança dos internos. Após a apresentação e não havendo ques-
 tionamentos pede que o Sr. Neri Orlando Heutges, presidente do
 conselho deliberativo se manifeste e está aprovado a prestação de
 contas. O Sr. Neri comunica que está aprovado a prestação de con-
 tas do ano de 2025. Após a aprovação da prestação de contas
 é apresentada a chapa para diretoria para o período 2025 a
 2027. A pedido de Iza Orneli Maria Maiotti e do Sr. Ciro Bonatto
 para não renovar na diretoria é convidado o Sr. Janice
 Baumheid, representante da empresa Neue Tudo, para ocupar o
 cargo de Vice-Presidente do conselho Deliberativo no lugar
 da Iza Orneli Maria Maiotti e o Sr. Rafael Hemphe Bandeira
 para o cargo de suplente do Conselho Deliberativo no lugar
 do Sr. Ciro Bonatto. Ambos aceitaram ficando então a chapa
 da nova diretoria constituída pelos seguintes membros: Diretoria
 Presidente: Gair Fogliatto Bottega CPF nº 627.951.399-87, vice-
 presidente: Neue Maria Dillys de Alencar CPF nº 564.115.290-00,
 1º secretário: Michele Kohl Gouvea CPF nº 014.977.870-84, 2º secretário:
 Liziane Rockembach Gumbatz CPF nº 951.214.630-49, 1º tesoureiro:
 Waldin Blasi CPF nº 523.952.510-20, 2º tesoureiro: Wilson Koderli
 CPF nº 255.991.270-87, Conselho Deliberativo Presidente: Neri Orlan-
 do Heutges CPF nº 279.282.090-04, vice-presidente: Janice Luhr
 Baumheid CPF nº 486.441.450-53, secretário Vera Izabel
 Koderli CPF nº 220.156.710-72, suplentes Luciane Rockembach
 Schwantes CPF nº 480.698.150-00, Rafael Hemphe Bandeira CPF
 nº 022.379.550-00, Marise Dickel de Oliveira CPF nº 638.318.050-
 91. Aprovada. Coordenadora do bar Diretoria Liziane Fra
 CPF nº 638.318.050-91. Aprovada a nova diretoria e Sr. Waldin
 comunica que terá que sair por ter outro compromisso e passa
 a palavra para o Sr. Wilson Koderli para comentar sobre os
 projetos e investimentos do ano de 2025 e futuros projetos não
 havendo mais nada a tratar ou relatar foi encerrada a

presente Ato, que após lido e aporado será assinado por mim,
Michelle Kohl Gouveia e pela presidente Liriane Gonçalves Ebling.
Ibirubá - RS, 18 de dezembro de 2025. Michelle Kohl Gouveia
Jesse Lúcio Hegler, Wilson Kuhn, Ronice Baerenschmidt
Paulo Roberto Hanel, R. Liriane R. Soares, R. Liriane R. Soares
Liriane R. Soares, Liriane R. Soares, Liriane R. Soares, Liriane R. Soares



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Getúlio Vargas, 800 - Loja 1 - Fone / Fax: (54) 3324-1494
Tabelião: Paulo Roberto Hanel

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o verso e anverso da presente cópia
reprográfica é a reprodução fiel do original, com o qual conferi.
Dou fé.

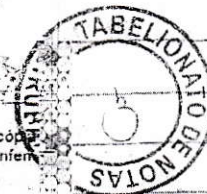
Ibirubá, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

VICTORIA BUENO DA SILVA SPIES - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 14,60 + Selo digital: R\$ 6,40 0279.01 2500009 07826 a

07827

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO